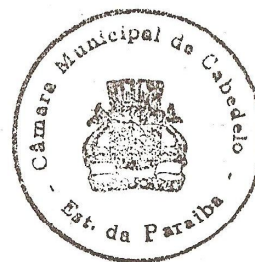




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 647/92

PUBLICAÇÃO

Folha Oficial do Estado do
da 204 04/92, na forma
do Art. 87 da LOM.

Em, 20 / 07 / 92

[Assinatura]
VISTO

Autoriza o Poder Executivo
a contratar financiamento com a
Caixa Econômica Federal e toma
outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE CABEDELO, Estado da Paraíba,

Faço saber que o Poder Executivo decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, autorizado a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano-PRODURB, modalidade de PROPASE, no valor de até Cr\$ 1.012.163.000,00 (um bilhão e doze milhões e cento e sessenta e três mil cruzeiros), destinado à execução de obras de infra-estrutura nos bairros de Camalaú e Jardim Mangui - nhos, deste município;

Art. 2º - Para garantir a dívida e demais obrigações decorrentes do financiamento de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Caixa Econômica Federal - CEF, as parcelas do ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS) e do FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS), que bastem para o cumprimento da obrigação.

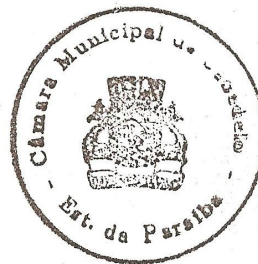
Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante a vigência estabelecida no financiamento, dotações suficientes ao pagamento das parcelas de amortizações e encargos financeiros;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ



Cabedelo, 01 de abril de 1992.

SEBASTIÃO PLÁCIDO DE ALMEIDA

~~-Prefeito-~~

~~Prefeitura Municipal de Cabedelo
Sebastião Plácido de Almeida~~

~~CIC. 000.782.784-00
Prefeito~~